



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Justiça

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA A ESCOLA PENITENCIÁRIA –  
EPEN/SEJUS - Nº 02/2018**

**RELAÇÃO PARCIAL DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS NA 1ª FASE**

O DIRETOR DA ESCOLA PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Credenciamento de Docentes para a Escola Penitenciária – EPEN/SEJUS - Nº 02/2018, e

**CONSIDERANDO**a entrega de documentação, referente a inscrição para participar do credenciamento de docentes, conforme item 5 do Aludido Edital, bem como, nota publicada em *Diário Oficial do Espírito Santo*, na data de 27 de outubro de 2021, comunicamos a relação dos candidatos à docência, aptos e inaptos, que segundo **subitem 7.2.1 do Edital 02/2018**, passaram pela fase de análise dos documentos:

**APTOS E INDICADOS A SEGUNDA FASE**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATOS</b>
1	MARCELO DA FONSECA FERREIRA DA SILVA
2	ERISVALDO COSTA CHAGAS
3	THIAGO MACEDO SOARES COUTINHO DE OLIVEIRA
4	RUSLEY HILÁRIO MEDEIROS MIORIM
5	CAROLINA ASSIS CASTILHOLI
6	IRISOMAR FERNANDES SILVA
7	PONTERCLAIR SEGOVIA BARBOSA
8	SUELI CALENTE
9	FABIO DE SOUZA ROCHA
10	PAULINO JOSÉ LOURENÇO JUNIOR
11	LUCAS DIAS JUSTI
12	ALEX SANDRO D AVILA LESSA
13	EDJEFERSON ALVIM JULIO DE LEÃO



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
Secretaria de Estado da Justiça

Os candidatos considerados inaptos, poderão interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme item 09 do Edital 02/2018.

Os recursos serão feitos de forma manuscrita ou digital, devendo o candidato ser claro e objetivo, em suas razões recursais, devendo o candidato seguir o seguinte roteiro:

- Qualificação do candidato (Nome, Nº Funcional e Nº de classificação);
- Razões recursais;
- Solicitação de deferimento;
- Local e data; e
- Assinatura do candidato.

**NÃO SERÃO ACEITOS** documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a leitura, destacando ainda que os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento estabelecido no edital.

**NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTA NOTA, BEM COMO, NAS DEMAIS NORMAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.**

**SOSTENES ARAUJO**

Diretor da Escola Penitenciária